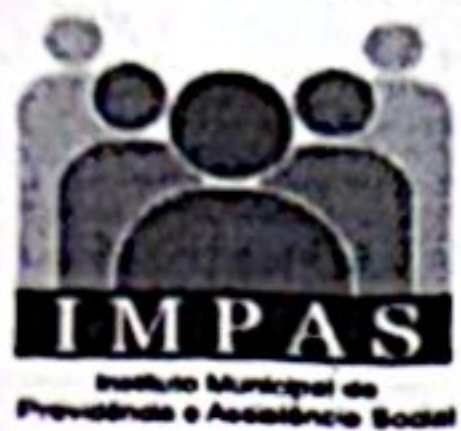




INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
IMPAS / SANTA LUZIA
CNPJ: 04.122.069/0001-49



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

Dispensa de Licitação: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATANTE

Instituto Municipal de Previdência Social , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.1220690001-49 , com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 306, neste ato representada por seu Ordenador de Despesa, Helenice de Freitas, presidente.

CONTRATADA

José Jesus Alves Ribeiro , inscrito no CPF nº 31736220659, com sede à Rua Assis Chateaubriand nº 332, Pinhões , Santa Luzia

As partes resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir.

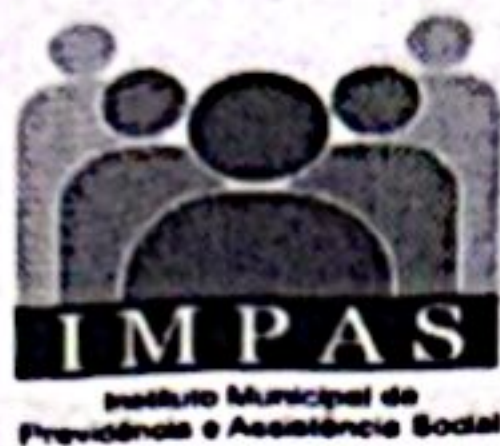
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviço especializado para fornecimento e instalação de piso de madeira**, incluindo todos os materiais, insumos, acessórios, ferramentas, mão de obra, preparação da base, instalação, acabamento final e limpeza do local, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

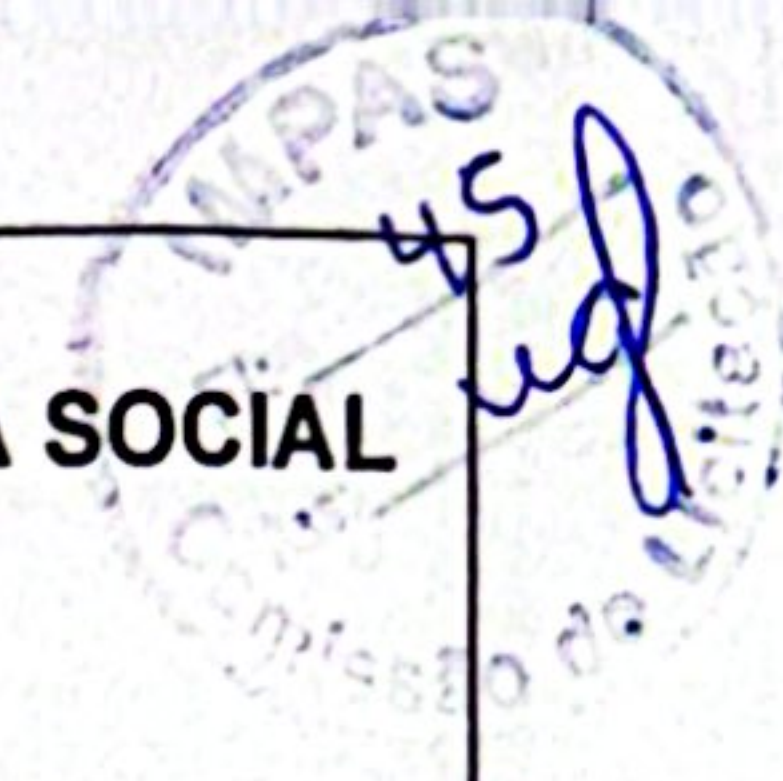
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a correta execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
IMPAS / SANTA LUZIA
CNPJ: 04.122.069/0001-49



O valor total do contrato é de **R\$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais)**, sendo este preço final, fixo e irrevogável, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto será de **5 dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, se devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo uma parcela de entrada no valor de **R\$ 4670,00** no ato da assinatura do contrato e outra ao finalizar os serviços.

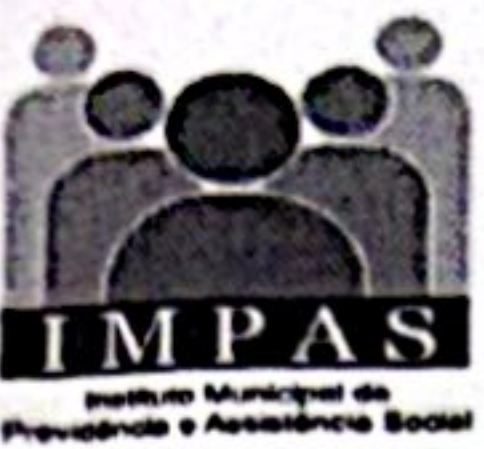
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar o objeto conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- II – Fornecer materiais de qualidade compatível com o uso institucional;
- III – Responsabilizar-se por vícios, defeitos ou falhas na execução;
- IV – Cumprir normas de segurança, saúde e limpeza;
- V – Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
IMPAS / SANTA LUZIA
CNPJ: 04.122.069/0001-49



- I – Fornecer as informações necessárias à execução do contrato;
- II – Fiscalizar a execução do objeto;
- III – Efetuar o pagamento na forma pactuada, desde que cumpridas as condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

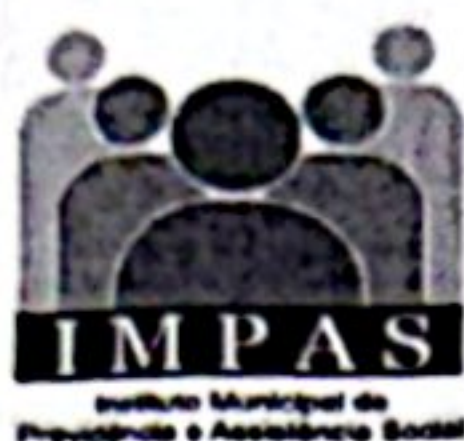
O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente, conforme declaração de disponibilidade orçamentária e financeira constante do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

IMPAS
47
uf



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
IMPAS / SANTA LUZIA
CNPJ: 04.122.069/0001-49

Aplica-se ao presente contrato, no que couber, a **Lei nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

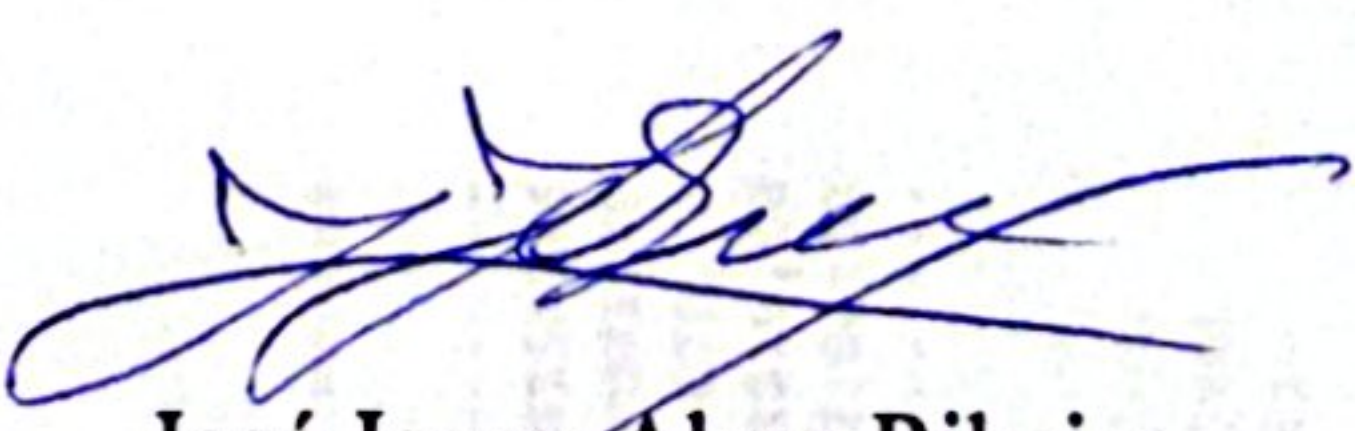
Santa Luzia, 09 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE:


Helenice de Freitas

Mat: 33363

CONTRATADO:


José Jesus Alves Ribeiro

Cpf: 317362206590